

LEI Nº 997, DE 18 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a identificação de projetos e atividades constantes das Leis 968, 969, 970 e 971, de 03-04-2007; 982 de 22-05-2007 e 983 de 29-05-2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João aprovou e eu, Clóvis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a identificação dos PROJETOS e ATIVIDADES, constantes das Leis Municipal, de alterações Orçamentárias nºs 968, 969, 970 e 971, ambas de 03 de abril de 2007; Lei nº 982, de 22 de maio de 2007 e Lei nº 983, de 29 de maio de 2007, para adequação ao Orçamento-Programa do Município de São João, deste exercício, da seguinte forma:

SITUAÇÃO ANTERIOR

NOVA SITUAÇÃO

I - LEI Nº 968, de 03 de abril de 2007:

04.122.04022-014	04.122.04022-204 – Atividades da Subdivisão de Patrimônio e Serviços Gerais
12.361.12012-019	12.361.12012-205 – Fundef 60%
12.361.12012-020	12.361.12012-206 – Fundef 40%
12.361.12012-021	12.361.12012-207 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
12.361.12012-022	12.361.12012-208 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%
10.301.10012-056	10.301.10012-209 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.10012-057	10.301.10012-210 – Programa Agentes Comunitários de Saúde
10.301.10012-058	10.301.10012-211 – Programa Saúde da Família
10.301.10012-060	10.301.10012-212 – Programa de Incidência Bucal
10.305.10012-063	10.301.10012-213 – Vigilância Sanitária
26.782.26012-068	26.782.26012-214 – Atividades da Divisão de Viação
20.606.20012-091	20.606.20012-215 – Atividades da Divisão de Agropecuária

II - LEI Nº 969, de 03 de abril de 2007:

08.244.08022-046	08.244.08022-229 – Atividades da Divisão de Ação Comunitária
10.301.10012-056	10.301.10012-230 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.10012-059	10.301.10012-231 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

III - LEI Nº 970, de 03 de abril de 2007:

04.122.04022-014	04.122.04022-216 – Atividades da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais
12.361.12012-018	12.361.12012-217 – Atividades do Departamento de Educação
12.361.12012-021	12.361.12012-218 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
12.361.12012-022	12.361.12012-219 – Manutenção do Ensino Fundamental 10%

12.361.12012-023	12.361.12012-220 – Manutenção do Transporte Escolar
08.244.08022-046	08.244.08022-221 – Atividades da Divisão de Ação Comunitária
10.301.10012-056	10.301.10012-222 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.10012-057	10.301.10012-223 – Programa Agentes Comunitários de Saúde
10.301.10012-058	10.301.10012-224 – Programa Saúde da Família
10.305.10012-063	10.305.10012-225 – Vigilância Sanitária
15.451.15012-077	15.451.15012-226 – Atividades da Divisão de Serviços Públicos
26.782.26012-068	26.782.26012-227 – Atividades da Divisão de Viação
26.782.26012-076	26.782.26012-228 – Manutenção e Conservação da Malha Viária

IV - LEI Nº 971, de 03 de abril de 2007:

08.244.08022-046	08.244.08022-230 – Atividades da Divisão de Ação Comunitária
15.451.15011-079	15.451.15011-231 – Revestimento Asfáltico

V - LEI Nº 982, de 22 de maio de 2007:

10.301.10012-056	10.301.10012-236 – Fundo Municipal de Saúde
------------------	---

VI - LEI Nº 983, de 29 de maio de 2007:

08.244.08022-046	08.244.08022-237 – Atividades da Divisão de Ação Comunitária
------------------	--

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 18 de julho de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO